

018/2025

Londrina, 20 de Março de 2025.

Pesquisa – Ministério do Trabalho

Considerando a Lei de Igualdade Salarial (Lei nº 14.611/2023), que foi regulamentada pelo Decreto nº 11.795/2023 e pelas orientações da Portaria MTE nº 3.714/2023.

Considerando que esta legislação aprimora o art. 461 da CLT, que trata da proibição de diferenças salariais baseadas em etnia, sexo e/ou idade entre profissionais que ocupam o mesmo cargo.

Considerando que o objetivo principal desta lei é aumentar a transparência salarial, promover a igualdade de direitos no trabalho, combatendo a pobreza, o racismo, a opressão às mulheres e outras formas de discriminação social que contribuem para desigualdades históricas.

Em atenção às considerações acima, segue em anexo, pesquisa, a qual foi solicitada nas empresas pelo Ministério do Trabalho, referente ao tema acima, cabendo a empresa a obrigatoriedade de divulgar a todos os empregados.

Recursos Humanos